RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
As 9:19 hs. Em 04/05/2026
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

INDICAÇÃO N° 006 /2026
(Do Vereador Lucas Lopes)

EXPEDIDO
Ofício nº 389 / 2026
Em: 06 / 05 / 2026
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 05 / 05 / 2026
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com fulcro no art. 100-A, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006 alterado pela Resolução nº 282/2026) e após ouvido o Plenário, que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO** ao **Senhor Prefeito Interino Municipal, José Pereira**, sugerindo-lhe o envio a esta Casa Legislativa de **PROJETO DE LEI** - *com o objetivo de instituir a Lei de Incentivo ao Esporte no Município de Cabedelo* - podendo, para tanto, utilizar como referência a "minuta" anexa.

JUSTIFICATIVA.

A proposição cuja iniciativa ora se sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal *reveste-se de elevada importância social, especialmente diante da necessidade de enquadrar o Município de Cabedelo as normas já estabelecidas a nível nacional, com a promulgação da Lei de nº 11.438/06.*

Destarte, cumpre ressaltar que o pedido formulado por meio de "INDICAÇÃO" se mostra adequado, porquanto observa o disposto no art. 100-A do Regimento Interno da Casa, introduzido pela Resolução nº 282/2026, uma vez que a propositura ora sugerida (minuta anexa) versa sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 007/2003. Assim, não cabe ao parlamentar deflagrar o respectivo processo legislativo, sob pena de invasão da competência de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cabedelo (PB), 04 de maio de 2026.

VEREADOR – LUCAS LOPES (AVANTE)

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2026 (Do Prefeito Municipal)

Institui A Lei Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Cabedelo, autoriza a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos esportivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Programa de Incentivo ao Esporte, com o objetivo de fomentar atividades desportivas e paradesportivas mediante a captação de recursos provenientes de incentivos fiscais.

Art. 2º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderão destinar até 20% (vinte por cento) do valor devido a esses impostos para o financiamento de projetos esportivos aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL).

Art. 3º Os projetos beneficiados deverão abranger, preferencialmente, as seguintes áreas:

I - Esporte Educacional e de Base;

II - Esporte de Rendimento;

III - Esporte voltado à inclusão de pessoas com deficiência (PCD);

IV - Apoio a atletas de Cabedelo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de esportes eletrônicos (e-Sports) e modalidades náuticas de vela e remo no rol de atividades incentivadas, valorizando a vocação costeira do município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 dias, os critérios de avaliação dos projetos e o limite global anual de renúncia fiscal para o programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL